



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Município de Ibiquera – Estado da Bahia, em atendimento ao Inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **Dispensa de Licitação de nº 016/2026 para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro veicular ambulâncias SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) da frota do Município de Ibiquera-BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência**, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência e anexos.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta disponibilizado no site: <https://prefeituradeibiquera.ba.gov.br>, a serem enviados para o e-mail: ibiproposta@gmail.com, até às **17h00** do dia **21/05/2026**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para este Município será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Amparado pelo Decreto nº 12.807/2025 e pelo Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a necessidade de licitação para contratação de serviços e compras de valores inferiores ao estipulado, esta dispensa é aplicada conforme a legislação vigente.

Ibiquera-BA, 18 de maio de 2026.

Marluce da Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro veicular ambulâncias SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) da frota do Município de Ibiquera-BA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, aliado aos altos índices de colisões, furtos e roubos de veículos, pois proporciona maior segurança na locomoção dos usuários dos veículos, bem como maior agilidade na recuperação dos mesmos e no ressarcimento dos possíveis danos que possam ocorrer em caso de sinistros, beneficiando diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Ibiquera-BA, no desenvolvimento das atividades em benefício da população do Município de Ibiquera-BA.

A ambulância do SAMU opera sob regime de urgência e emergência, o que impõe uma natureza de tráfego diferenciada (uso de prioridade de passagem, circulação em altas velocidades e em condições adversas). Tal atividade eleva exponencialmente o risco de sinistros, colisões e danos, tanto ao erário quanto a terceiros.

O interesse público reside na garantia de que, em caso de acidente, a administração pública não sofra prejuízos financeiros vultosos e que a reposição ou o conserto do veículo ocorra com a máxima celeridade, evitando a interrupção do atendimento à população.

O SAMU é um serviço essencial e ininterrupto. A ausência de um seguro pode acarretar na retenção prolongada de veículos em pátios ou oficinas por falta de orçamento imediato para reparos, comprometendo o tempo de resposta e a disponibilidade de leitos móveis para a rede de saúde. O seguro garante assistência 24h (guincho e socorro mecânico), essencial para a logística do serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade	Unidade	Total
01	SERVIÇO DE SEGURO PARA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI – ANO 2025/2026	R\$ 8.534,87	01	Serviço	R\$ 8.534,87
				Valor total	R\$ 8.534,87

3.1 DO INÍCIO DA COBERTURA: A apólice referente ao veículo terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, emissão e aceitação das mesmas.

4 - DA APÓLICE

4.1. Deverá ser emitida uma apólice para cada item da tabela constante anexo I, deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais – Valor R\$ 200.000,00 (por veículo);
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais - Valor R\$ 200.000,00 (por veículo);
- Responsabilidade Civil: Danos Morais causados a terceiro – Valor R\$ 50.000,00 (por veículo);
- Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte – Valor R\$ 90.000,00 (por ocupante);
- Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez - R\$ 90.000,00 (por ocupante);
- Valor acidentes pessoais de passageiro: despesas médicas e hospitalares R\$ 20.000,00



- i) Assistência 24 h com no mínimo de 500km, com taxi para os passageiros. Guincho para terceiros disponível até 100km em caso de acidente, provocado pelo veículo segurado.
- j) Valor da franquia da franquia aplicável, observando o disposto no item 8 deste Termo de Referência.
- h) Carro reserva 30 dias, sem caução

4.2. A entrega das apólices deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da vistoria dos veículos.

4.3. As apólices deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ibiquera, situada à Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-BA – CEP: 46840-000.

4.4. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

5 - DAS AVARIAS

5.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

5.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme previsto neste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

6 - DO AVISO DE SINISTRO:

6.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.2. A central deverá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

7 - DO ENDOSSO:

7.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, nas apólices poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste Termo de Referência.

7.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

7.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela CONTRATANTE.

8 - DA FRANQUIA:

8.1. A franquia considerada é a obrigatória e deverá ser na MODALIDADE FRANQUIA REDUZIDA, devendo ser observada os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).



b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

c) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

d) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

9 - DOS SALVADOS:

9.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

10 - DOS SINISTROS:

10.1. Dos riscos cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- h) Granizo.
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais a terceiros.
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais e Materiais)
- k) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- l) Cobertura adicional de assistência 24 horas, dentro do Território Nacional, com os seguintes serviços mínimos:
 - Chaveiro.
 - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE;
 - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
 - Cobertura de Vidro Completa.
 - Cobertura de Para-brisa/traseiro.
 - Serviço de taxi;
 - Acompanhamento médico hospitalar;
 - Hospedagem;
 - Remoção para hospital;
 - Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
 - Traslado de corpos;

11 - DA REGULAÇÃO DE SINISTRO:

11.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.



11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.

11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

12 - DA INDENIZAÇÃO:

12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

12.3. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

13 - DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

13.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

14 - DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:

14.1. Os veículos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA, habilitados a conduzir veículos, na forma da Lei.

Enquanto no Município de Ibiquera-BA, permanecerá recolhido em estacionamento fechado e privativo.

15 - DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

15.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

16 - DA EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

16.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;



Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro.

16.2. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

16.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias;

17 - DA RELAÇÃO DA FROTA:

17.1 – Item 03 deste termo de referência.

18 - DOS FATORES DE DIMINUIÇÃO DE RISCO.

18.1 – Deverão ser levados em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste Termo, quando não estão em serviço, ficam em estacionamento, onde pernoitam em garagem privativa.

18.2 São conduzidos exclusivamente por motoristas habilitados na forma da lei;

18.3 OS VEÍCULOS RELACIONADOS NO ITEM 3 ESTÁ EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO POR SE TRATAR DE VEÍCULOS NOVOS.

18.4 Todos os veículos constantes no Termo de Referência estão e/ou serão identificados como veículos oficiais e plotados com película adesiva.

18.5 A empresa licitante poderá Vistoriar “IN LOCO” as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos mesmos antecipadamente à realização da licitação para viabilizar a elaboração das propostas de preços.

19 - DAS OBRIGAÇÕES:

19.1 - DA CONTRATADA:

18.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

- a) Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30(trinta) dias;
- b) Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;
- c) Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de vistoria realizada nos veículos ou da data de início de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro.
- d) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços prestados;
- f) Promover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- g) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- h) Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricante, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- j) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos;

19.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;



- b) Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Chefe da Seção de Transporte do Município de Ibiquera-BA, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão/Unidade: 0701

Atividade: 2053

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1500 1002

21. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA

21.1 O prazo da prestação de serviço iniciará em 05 dias da solicitação, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

21.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses da prestação de serviço, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

22 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

22.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

22.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- 1 Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- 2 Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- 3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4 Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 5 Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 6 Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 7 Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- 8 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9 Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
- 10 Alvará de localização e funcionamento;
- 11 Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 12 Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;



13 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a prestação de serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

23 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

23.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

23.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração. Portanto, verifica-se que em razão do valor ser abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), a presente contratação deve ser enquadrada como Dispensa de Licitação.

24- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Danusa Silva Pinto, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

24.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

24.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

24.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

24.6. O gestor do contrato, será a servidora Bárbara Janaina Santos da Silva, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



24.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

24.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

25 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

25.1. A prestação de serviço do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

25.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão das apólices e recebimento final do produto/serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em parcela única, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

25.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

25.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

25.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

25.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

25.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



26 - DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A empresa contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

27.2 A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA;

27.3 O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias;

27.4 A Seguradora deverá emitir apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato;

27.5 A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

27.6 O valor base para cada cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, cobertura e franquias, serão previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil, observado o valor máximo da franquia previsto neste Termo de Referência.

27.7 O Município de Ibiquera reserva-se no direito de cancelar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

27.8 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 057/2024.

27.9 Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa -BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

DA ANÁLISE DE PREÇOS

28.1. A análise será efetuada por menor preço global, conforme item 3 deste termo, não ultrapassando o valor global mensal de cotação de **R\$ 8.534,87 (oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

28.2 A empresa a ser contratada será aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Ibiquera, considerando que se for a única que fornece pela região, a contratação deverá estar de acordo com as especificações da dispensa e seu termo de referência, além de oferecer o menor preço possível.

28.2.1 A empresa interessada deverá apresentar sua proposta, dentro do prazo estipulado no aviso de dispensa de licitação. O período para envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. As propostas deverão ser entregues no endereço e nos horários indicados no referido aviso, para análise e deliberação pela comissão responsável. O não cumprimento do prazo implicará na desclassificação automática da empresa.

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

28.2. A empresa deverá apresentar planilha orçamentaria até o prazo final estipulado no aviso, devendo ser enviada por e-mail ibiproposta@gmail.com.



28.3. Documentação de habilitação prevista nos Art. 68 da lei 14.133/21, juntamente com o atestado de capacidade técnica serão encaminhados por e-mail do setor de licitações – ibiproposta@gmail.com, após convocação da empresa detentora do melhor preço.

15.3 Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação, na forma do artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Marluce da Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) Ato de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Dados dos representantes Legais.
- f) Documentação de identificação dos representantes legais.

2. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

3. Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. Regularidade Econômica e Financeira;

- Certidão de Concordata e Falência

5. Atestado de capacidade técnica;

6. Dados Bancários.



ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, para os fins da Dispensa nº XX/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Que não possui no seu quadro societário membro que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo;
- 3) Que havendo prévia autorização do órgão licitante para sublocação ou subcontratação os contratos que vierem a serem firmados não incluirão terceiros que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo
- 4) Que não possui qualquer fato/restrrição impeditiva para contratar com o Poder Público, se comprometendo a informar caso ocorra posterior à realização desta licitação.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

OBSERVAÇÃO: **Declaração em papel timbrado do licitante**